


SE PREENCHER MANUALMENTE, POR FAVOR UTILIZE LETRA DE IMPRENSA

 <p>República de Moçambique Ministério da Economia e Finanças Autoridade Tributária de Moçambique DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS</p>	<p>IRPC – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (CONTABILIDADE ORGANIZADA E REGIME SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO)</p>	<p>M/22 IRPC</p>
--	---	------------------------------------

1 – NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO PASSIVO	2 – NUIT – Número Único de Identificação Tributária
.....

3– TIPO DE DECLARAÇÃO	4 – EXERCÍCIO / PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO / LIQUIDACAO				
<input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> De substituição <input type="checkbox"/> Liquidação Adicional <input type="checkbox"/> Declaração da liquidação	<p>Período de Tributação</p> <input type="checkbox"/> Ano Civil Exercício/Ano De: <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; text-align: center;">2</td> <td style="width: 20px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 20px;"></td> <td style="width: 20px;"></td> </tr> </table> a:/...../..... <input type="checkbox"/> Outro	2	0		
2	0				

5 – REGIME DE ESCRITURAÇÃO Contabilidade Organizada Simplificado de Escrituração

6 – TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Residente que exerça a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola
 Residente que **NÃO** exerça a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola
 Não residente **COM** estabelecimento estável
 Não residente **SEM** estabelecimento estável

7 – REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS

Geral
 Isenção definitiva
 Isenção temporária
 Redução da taxa
 Transparência Fiscal

NOTA IMPORTANTE: O preenchimento da declaração deve ser efectuado na sequência do número dos quadros. Assim, após completar o quadro 9 deverá passar aos quadros 10 e 11 na pág. 2 e só depois, continuar no quadro 12 e seguintes na pág. 1.

8 – INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES

Se no período a que esta declaração respeita não realizou operações, assinale e passe para o quadro 14

9 – VOLUME DE VENDAS

Volume de vendas:.....

12 – CÁLCULO DO IMPOSTO

Imposto à taxa normal Campo 278 do quadro 11 x 32% (art.61 n°1 do CIRPC)	300	
Imposto à taxa reduzida Campo 288 do quadro 11 x % (art.61 n°2 do CIRPC)	301	
COLECTA (300+301)	302	
Dupla tributação económica (art. 64 do CIRPC)	303	
Dupla tributação internacional (art. 65 do CIRPC)	304	
Benefícios fiscais (art. 21. n°2. al. C) do Regulamento do CIRPC)	305	
Pagamento especial por conta (art.71 do CIRPC)	306	
	307	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (303+304+...+307)	308	
IRPC LIQUIDADO (302-308)≥0. SE (302-308)<0 ISCREVA "0"(ZERO)	309	
Retenções na fonte (art. 67 do CIRPC)	310	
Pagamento por conta (art. 70 do CIRPC)	311	
IRPC A PAGAR Se (309-310-311)>0	312	
IRPCA RECUPERAR Se (309-310-311)<0	313	
Iniros Compensatórios	314	
IRPC A PAGAR Se [(312 ou-313)+ 314]>0	315	
IRPCA RECUPERAR Se -(313+314)<0	316	

Crédito do Imposto

MT	→	Compensação	→	MT
	→	Pedido de Reembolso	→	MT

13 – OBSERVAÇÕES / INFORMACÕES COMPLEMENTARES

.....

14 – AUTENTICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	15 – USO EXCLUSIVO DOS SERVICOS	
---	--	--

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação solicitada. Data:/...../..... 20.....Nome:..... Qualidade de:..... NUIT:..... A...	Nº de Entrada Nº de Inserção Data:/...../ 20..... Nome:..... (Assinatura do funcionário e carimbo)	Nº de referência da Gare Data:/...../ 20..... Nome:..... (Assinatura receptor e carimbo)
--	---	--

10 – APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL						
A ACRESCER	RESULTADO DO EXERCÍCIO	200				
	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art. 21 CIRPC)	201				
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art. 24 CIRPC)	202				
	RESULTADO APÓS VARIACÕES PATRIMONIAIS(CAMPOS 200+201-202)	203				
	Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis (art.18 nº7 CIRPC)	204				
	Anulação de efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 nº8 CIRPC)	205				
	Reintegrações e amortizações não aceites como custo (art. 27 CIRPC)	206				
	Diferenças de câmbio não realizadas (art. 22 c) do CIRPC)	207				
	Matéria colectável imputada por sociedades transparentes (art. 6 CIRPC)	208				
	Provisões ou perdas por imparidade não dedutíveis para além dos limites legais (art. 28 e 29 CIRPC)	209				
	Realizações de utilidade social não enquadráveis (art. 31 a 33 CIRPC)	210				
	Redução de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art.36 nº1 j) CIRPC)	211				
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. 34 CIRPC)	212				
	Impostos e encargos da responsabilidade de outrem (art.36 nº1 b) CIRPC)	213				
	Varição de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art 36 nº1k) CIRPC)	214				
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (art 36 nº1 c) do CIRPC)	215				
	Custos ou perdas resultantes de saídas a favor dos titulares de capital a título de remuneração ou de redução do mesmo, ou de partilha do património (art.36 nº1 l) CIRPC)	216				
	Indemnizações por eventos cujo risco seja segurável (art 36 nº1 d) do CIRPC)	217				
	Perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art.36 nº1 m)CIRPC)	218				
	50% das ajudas de custo e compensação pela utilização da viatura do trabalhador e não facturadas a clientes (art.36 nº1 e) CIRPC)	219				
	80% das despesas de representação escrituradas a qualquer título (art. 36 nº1f) do CIRPC)	220				
	Despesas com publicidade para além dos limites legais (art.36 nº1 n) CIRPC)	221				
	Outros encargos (art.36-A nº1 CIRPC)	222				
	Despesas confidenciais, ilícitas e/ou não documentadas (art. 36 nº1 g) CIRPC)	223				
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (art.36 nº1 h) CIRPC)	224				
	Combustíveis consumidos em excesso e ou em viaturas que não se provempertencerem a empresa (art. 36 nº1 i) CIRPC)	225				
	50% de encargos com viaturas ligeiras de passageiro (art. 36 nº4 CIRPC)	226				
	Menos-valias contabilísticas(art.22 i), art.37 e38 CIRPC)	227				
	Mais-valias fiscais (art.20 nº1 h), art.37 e38 CIRPC)	228				
	Correcções relativas aos exercícios anteriores (art.18 nº2 CIRPC)	229				
	Correcções dos casos de créditos de impostos (art.53 nº1 CIRPC)	230				
	Reposição da diferença de câmbios não tributadas (art.20 nº1c) CIRPC)	231				
	Impostos diferidos (art.22 c)CIRPC)	232				
	Preço de Transferência (art.21 do Decreto 70/2017)	233				
		234				
		235				
		236				
	237					
	SOMA (Campos 203 a 237)	238				
A DEDUZIR	Reposição ou redução de provisões tributadas (art. 28 e 29 CIRPC)	239				
	Mais - valias contabilísticas (art. 20h) 37 e 38 CIRPC)	240				
	Menos - valias fiscais (art.22 a), 37 e 38 CIRPC)	241				
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativas para impostos	242				
	Actualização de encargos de exploração silvícolas plurianuais (art.18 nº 6 CIRPC)	243				
	Benefícios fiscais	244				
	Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros produtos biológicos não enquadráveis no (art.18 nº 7 CIRPC)	245				
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.18 nº 8 CIRPC)	246				
	Diferenças de câmbio não realizadas (art.20 nº1 c) CIRPC)	247				

A DEDUZIR	Reposição de amortizações extraordinárias (art.20 nº2 b) CIRPC)	248					
	Proveitos ou ganhos resultantes de operações de concentração de actividades empresariais (art.20 nº3 a) CIRPC)	249					
	Aumento de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art.20 nº3 b) CIRPC)	250					
	Variação de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art.20 nº3 c) CIRPC)	251					
	Reposição das despesas previstas no (art. 22 k) e l) CIRPC, art.36-A nº1 CIRPC)	252					
	Reposição de pedras estimadas em obras de caracter plurianual (art.36 nº1 m) CIRPC)	253					
	Reposição de diferenças de câmbios tributados (art.22 e) CIRPC)	254					
	Impostos diferidos (art.20 nº3 d) CIRPC)	255					
	Preço de Transferência (art. 21 do Decreto 70/2017)	256					
		257					
	SOMA DAS DEDUCOES (Campos 239 a 257)	258					
	PREJUÍZO PARAEFEITOS FISCAIS (Se 258≥238) a transportar diferença para o campo 259	259					
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 238 ≥ 258) a transportar diferença para o campo 260	260						
11- APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL / DEDUCOES DE PREJUÍZOS (art. 48 do CIRPC)							
A transportar do Quadro 10, ou do quadro 4 do M/20 G	REGIME GERAL			COM REDUCAO DE TAXA			COM ISENÇÃO
1-PREJUÍZO FISCAL	269			279			289
2-LUCRO TRIBUTÁVEL	270			280			290
Exercício N-5	271			281			291
Exercício N-4	272			282			292
Exercício N-3	273			283			293
Exercício N-2	274			284			294
Exercício N-1	275			285			295
3-PREJUÍZO FISCALIS DEDUZIDOS	276			286			296
4-BENEFICIOS FISCAIS A DEDUZIR	277			287			297
MATÉRIA COLECTÁVEL (2-3-4)	278			288			298